TERMO DE CONTRATO Nº 16/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006.63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.813.243/0001-56, sediada à R. Silvio Augusto Soares, 355 – Bairro Novo Horizonte – Conselheiro Lafaiete - MG – Cep: 36.402-165 - Tel: (31) 3763-3731 – E-mail: paulohenrique@apreventiva.com, atendimento@apreventiva.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Mendes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.029.361-SSP/MG e CPF nº 087.335.946-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 23071.013393/2019-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 69/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de controle e manejo de pragas e vetores, e de animais sinantrópicos nocivos que representem riscos à saúde pública, em todos os setores pertencentes à Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa para execução de serviços especializados de controle e manejo de pragas e vetores e de animais sinantrópicos nocivos que representem riscos à saúde pública, em todos os setores pertencentes à Universidade Federal de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora – MG.	m²	255.866	0,15	38.379,90
2	Contratação de empresa para execução de serviços especializados de controle e manejo de pragas e vetores que representem riscos à saúde pública, nesse caso, cupins, nos setores listados no Anexo I, pertencentes à Universidade Federal de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora – MG.	m²	30.208	0,75	22.656,00
Valor Global (R$)					**61.035,90**

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

1.4. Os serviços devem ser executados de acordo com os parâmetros do Anexo II.
1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
1.7. A metragem dos serviços foi informada pela Pró-reitoria de Infraestrutura, considerando área interna e externa das edificações. As edificações, bem como a metragem de cada uma delas se encontram discriminadas no Anexo I.
1.8. O pagamento será feito por unidade, área ou setor (conforme anexo I). Quando acabar a prestação do serviço no local, será emitida a nota fiscal referente ao mesmo, com o valor que está estipulado no contrato.
1.9. A verificação de cumprimento, pela contratada, das cláusulas contratuais e realização do serviço objeto deste instrumento será feita mediante acompanhamento in loco de todas as etapas da execução. A fiscalização será feita por servidor, formalmente designado, pelas unidades onde os serviços serão realizados. Os serviços só serão pagos mediante atestado fornecido pelos responsáveis de cada unidade, com a devida assinatura dos mesmos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12.02.2020 e encerramento em 11.02.2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ 61.035,90** (sessenta e um mil, trinta e cinco reais e noventa centavos).
3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2019*, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 153061 / 15228
Fonte: 8250262370
Programa de Trabalho: 108269
Elemento de Despesa: 339039
PI: 1
Empenho: 2019NE802601
Valor do Empenho: R$ 61.035,90

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

Data de Emissão: 27.12.2019

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital, e seguem transcritas abaixo.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. o prazo de validade;

5.5.2. a data da emissão;

5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4. o período de prestação dos serviços;

5.5.5. o valor a pagar; e

5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. não produziu os resultados acordados;

5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
5.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital, e a seguir transcritas.
6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
7.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
7.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
7.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
7.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
7.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
7.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
7.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
7.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
7.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
7.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
7.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
7.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
7.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
7.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
7.13. Será considerada extinta a garantia:
7.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

7.13.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
7.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
7.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, e seguem transcritos abaixo.

8.2. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
8.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
8.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
8.2.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
8.2.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
8.2.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.2.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.2.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
8.2.4.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.2.4.1.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
8.2.4.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
8.2.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
8.2.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

8.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.2.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
8.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
8.3.1.1. Verificação dos locais;
8.3.1.2. Identificação da infestação;
8.3.1.3. Controle químico e ou manejo de acordo com a legislação vigente.
8.3.2. A execução dos serviços será iniciada no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de serviço.

8.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.4.1. As presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, serão pagos somente os metros quadrados onde forem realizados os serviços de acordo com a necessidade dos locais descritos no Anexo I. A fiscalização indicará os locais e efetuará a medição apenas das áreas abrangidas pelo tratamento
8.4.2. A verificação de cumprimento, pela contratada, das cláusulas contratuais e realização do serviço objeto deste instrumento será feita mediante acompanhamento in loco de todas as etapas da execução, com avaliação e registro de acordo com o Instrumento de Medição do Resultado – IMR (Anexo III). A fiscalização será feita por servidor, formalmente designado, por unidades onde os serviços serão realizados. Os serviços, só serão pagos mediante atestado fornecido pelos responsáveis de cada unidade com a devida assinatura dos mesmos.

8.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
8.5.1.1. EPI's adequados para operação (máscaras, roupas adequadas, etc);
8.5.1.2. Roupas e ou crachás para a correta identificação da empresa;
8.5.1.3. Equipamento necessário para operação (armadilhas, bomba manual, etc.)
8.5.1.4. Outros.

8.6. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1. A duração inicial do contrato é de 12 meses, com atendimento 2 vezes no ano para o item 1 e 1 vez no ano para o item 2, podendo ser chamado, sem ônus a UFJF, para atendimento de emergência nos locais onde os já ocorreram os serviços.
8.6.2. A contratada deverá fornecer a cada serviço prestado, um certificado de garantia e de serviço executado, com prazo mínimo de 6 (seis) meses.
8.6.3. Não haver desperdício de material, os recipientes de produtos químicos devem ter logística reversa (critérios e práticas de sustentabilidade).

CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital, e a seguir transcrita.
9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
9.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
9.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
9.10.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
9.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
9.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
9.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
9.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
9.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
9.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

9.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
9.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
9.18.1. Todos os serviços serão acompanhados por um servidor;
9.18.2. Os serviços serão mensurados em metros quadrados(m^2);
9.18.3. (etc.).
9.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
9.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e a seguir transcritas.
10.1.1.São obrigações da Contratante:
11.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.1.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.1.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
10.1.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
10.1.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
10.1.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
10.1.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
10.1.1.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
10.1.1.7.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
10.1.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
10.1.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
10.1.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
10.1.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.1.2. São obrigações da Contratada:
10.1.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
10.1.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 2010;
10.1.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
10.1.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
10.1.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.1.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.1.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.1.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
10.1.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
10.1.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.1.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
10.1.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

10.1.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.1.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
10.1.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.1.2.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
10.1.2.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
10.1.2.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
10.1.2.22. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
10.1.2.23. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
10.1.2.24. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
10.1.2.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
10.1.2.26. O fornecimento do objeto deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
10.1.2.27. Em se tratando de abelhas, estas e a rainha devem ser removidas por um apicultor e destinadas a um local apropriado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
11.1.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
11.2.2. Multa de:
11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
11.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
13.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação
13.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pregão

13.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 0 (zero) e máximo de 10 (dez), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
13.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
13.5.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
13.5.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
13.5.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
13.5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
13.5.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
13.5.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
13.5.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
13.5.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, Minas Gerais - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Prevantiva Controle de Pragas

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 12 de fevereiro de 2020.

Sr. Marcus Vinicius David
Representante legal da CONTRATANTE

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Presidente Controle de Programa

Sr. Paulo Henrique Mendes de Oliveira
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Esther Grizende Garcia
CPF: CPF: 063.357.476-77

NOME: *Karine de Paula Barros*
CPF: CPF: 922.551.676-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019-COSUP

ANEXO I – ÁREAS

ITEM 1

UNIDADES INTERNAS	M²	Principais animais
BIBLIOTECA CENTRAL/REITORIA	6.585,19	Ratos
CENTRO DE VIVÊNCIA	1.237,86	Ratos
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	365,30	Aranhas, escorpiões, roedores e morcegos.
COPESE / CDARA	1.170,67	Ratos e escorpiões.
PRÓ-REITORIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.536,04	Baratas e formigas
TRANSPORTES	978,59	Somente área externa
CENTRAL DE MONITORAMENTO	929,88	Ratos e escorpiões.
FAC. DIREITO	4.318,24	Baratas e formigas
FAC. SERVIÇO SOCIAL	1.697,64	
FAC. ADMINISTRAÇÃO	2.595,00	Ratos, ratazanas e escorpiões.
ANTIGA FAC. COMUNICAÇÃO	3.100,05	Aranhas e ratos.
FAC. EDUCAÇÃO	4.948,05	Baratas e formigas
FAC. ODONTOLOGIA	9.292,93	Baratas e formigas
CCS – ENFERMAGEM	3.043,82	Baratas e formigas
DESSAT / NATES	809,44	Baratas e ratos(camundongos)
FAC. FARMÁCIA	4.754,31	Baratas e formigas
FARMÁCIA UNIVERSITÁRIA	373,90	Escorpiões
FAC. DE LETRAS(c/área urbanizada)	6.032,80	Baratas e formigas
ICH – PRÉDIO NOVO	12.010,59	Aranhas e ratos.
ESTAÇÃO METEOROLÓGICA	43,10	Escorpiões.
ICB(1º Platô)	2.209,14	Ratos e escorpiões.
ICB(2º Platô)	14.419,65	Ratos e aranhas.
LAB. AVANÇADO EM ZOOLOGIA	594,21	Ratos e escorpiões.
CASAS DE VEGETAÇÃO (ESTUFAS)	286,50	Ratos e escorpiões.
ICE	20.640,02	Baratas e formigas
CGCO	1.182,19	Aranhas e escorpiões.
CBR(c/ LAEEP)	3.116,49	Baratas e formigas
FAC. ENGENHARIA E ARQUITETURA	19.774,87	Ratos
NOVA FACULDADE DE ENGENHARIA	6.430,38	Ratos e escorpiões.
INSTITUTO DE ARTES E DESIGN	4.990,51	Baratas e formigas
ALMOXARIFADO CENTRAL	1.067,42	Ratos
CRITT/CEAD	2.683,23	Aranhas
MODELAGEM COMPUTACIONAL	391,45	Aranhas
ENGENHARIA COMPUTACIONAL	2.121,28	Aranhas

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

FAC. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	39.940,00	Baratas e formigas
CAS	9.819,01	Ratos e aranhas
NOVA FACULDADE DE MEDICINA	10.014,58	Ratos, ratazanas e escorpiões.
FACULDADE DE FISIOTERAPIA	2.381,36	Escorpiões e ratos.
CAPS	1.351,03	Ratos e aranhas.
CAED	1.632,81	Ratos e escorpião.
CENTRO DE PESQUISAS SOCIAIS-CPS	322,00	Baratas e formigas
MORADIA ESTUDANTIL-BL.01 e 02	2.026,09	Baratas e formigas
PÓRTICO SUL	31,79	Ratos e pombos
PÓRTICO NORTE	13,12	Escorpiões, ratos e aranhas.
SUBESTAÇÕES SETORIAIS	321,84	Ratos
SUBESTAÇÃO GERAL	644,02	
NOVA FACULDADE DE ECONOMIA	2.793,85	Ratos, pombos e baratas
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO	5.335,61	Ratazanas, ratos e baratas
PLANETÁRIO E OBSERVATÓRIO	3.707,15	Formigas e ratos
TOTAL INTERNO	227.065,00	

ÁREAS FORA DO CAMPUS	M²	Principais animais
1)PRÉDIO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA NA RUA ESPIRITO SANTO, 993 E 1023;	2.497,09	Ratazanas, ratos e baratas
2) MUSEU DINÂMICO DE ENGENHARIA E CENTRO DE MEMÓRIA;	613,89	Ratazanas, ratos e baratas
3) CASA DE CULTURA;	662,40	Ratazanas, ratos e baratas
4) TERCEIRA IDADE;	853,49	Ratazanas, ratos e baratas
5) CINE TEATRO CENTRAL;	3.562,38	Ratazanas, ratos e baratas
6) CPA-CENTRO DE PSICOLOGIA APLICADA;	568,79	Ratazanas, ratos e baratas
7) FÓRUM DA CULTURA	1.259,59	Ratazanas, ratos e baratas
9) COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII	8.058,21	Ratazanas, ratos e baratas
10) MAMM	2.437,50	Ratazanas, ratos e baratas
11) MEMORIAL DA REPÚBLICA	918,68	Ratazanas, ratos e baratas
12) RU-CENTRO	1.168,07	Ratazanas, ratos e baratas
13) SINTUFEJUF (ANTIGA CASA DE PARTO)	455,32	Ratazanas, ratos e baratas
14) ARQUIVO HISTÓRICO	1.113,90	Ratazanas, ratos e baratas
16) COPESE / CDARA	1.170,67	Ratazanas, ratos e baratas
17) JARDIM BOTÂNICO	1.679,41	Ratazanas, ratos e baratas
18) PRÓ MÚSICA	1.781,19	Ratazanas, ratos e baratas
TOTAL	28.800,58	

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

ITEM 2

UNIDADES INTERNAS	M^2	Principais animais
ALMOXARIFADO CENTRAL	1.067,42	Cupins
BIBLIOTECA CENTRAL/REITORIA	6.585,19	Cupins
SETORES EXTERNOS		
1)PRÉDIO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA NA RUA ESPIRITO SANTO, 993 E 1023;	2.497,09	Cupins
2) MUSEU DINÂMICO DE ENGENHARIA E CENTRO DE MEMÓRIA;	613,89	Cupins
3) CASA DE CULTURA e TERCEIRA IDADE;	662,40	Cupins
4) CINE TEATRO CENTRAL;	3.562,38	Cupins
5) CPA-CENTRO DE PSICOLOGIA APLICADA;	568,79	Cupins
6) FÓRUM DA CULTURA	1.259,59	Cupins
7) COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII	8.058,21	Cupins
8) MAMM e MEMORIAL DA REPÚBLICA	2.437,50	Cupins
9) ARQUIVO HISTÓRICO	1.113,90	Cupins
10) PRÓ MÚSICA	1.781,19	Cupins
Área Total	30.207,55	

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS

A estrutura do Controle Integrado de Pragas e Vetores foi criada visando minimizar o uso abusivo e indiscriminado de produtos químicos. Ao contrário do que se preconiza, a solução para o controle de pragas não deve se basear em aplicações químicas, apesar de ser um item importante deve ser encarado como um acessório às medidas acima mencionadas. A necessidade de um sistema de Controle de Pragas no qual se empregasse o mínimo de produtos químicos foi um anseio de ambientalistas e profissionais da agricultura, preocupados com contaminação gerada por práticas de controle inadequadas. Atualmente essa necessidade é prioritária nas áreas urbanas e industriais, onde antigos métodos baseados exclusivamente no residual dos princípios ativos colocavam em risco a qualidade de vida dos usuários e principalmente a dos produtos fabricados, os quais têm que estar isentos de pragas e de resíduos químicos.

Face à isso, o Manejo Integrado de Pragas e Vetores é um trabalho abrangente que pode ser definido como um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que as pragas ambientais possam gerar problemas significativos. A supressão de certas condições que favorecem a invasão, abrigo e desenvolvimento das pragas são pontos chave no sucesso do programa. A tendência moderna é a utilização de produtos seletivos, aplicados em locais estratégicos, ("spot treatment"), baseando-se em conhecimento dos hábitos biológicos da praga infestante, minimizando assim a exposição do usuário ao produto e agilizando as aplicações. A eliminação direta de indivíduos das espécies em questão deve ser efetuada somente quando tiverem sido esgotadas as medidas de manejo ambiental. O Manejo Integrado de Pragas baseia-se em duas grandes linhas de ação:

1.1.Medidas Preventivas: compreende a higienização e sanitização, organização e manejo do ambiente, remoção mecânica, conscientização e educação ambiental.

1.1.1.Ao detectar condições que favorecem a invasão, abrigo e desenvolvimento das pragas, a CONTRATADA deve orientar a UFJF quanto a providenciar a adequação do ambiente, orientando sobre a utilização de lixeiras, evitando a guarda de alimentos em gavetas e locais inadequados, etc. Métodos e/ou técnicas que visem a minimizar o uso de medidas corretivas são desejáveis.

1.2.Medidas Corretivas: compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.

1.2.1.Orienta-se a contratada que a execução dos serviços deste objeto satisfaça como premissas normas e ações regulamentadas (conforme o Manual da FUNASA):

a) Busca e captura de vetores;
b) Medidas anti-artrópodes;
c) Medidas anti-roedoressinantrópicos;
d) Inspeção de imóveis;
e) Medidas anti-insetos;
f) Os venenos e outros compostos químicos utilizados no manejo ambiental e controle de fauna devem ter registro específico junto aos órgãos competentes, em observância à regulamentação específica vigente: Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989; e Decreto no 4.074, de 4 de janeiro de 2002. Será exigido uma lista completa descrevendo o modo de aplicação, as dosagens, identificação de produto X espécie e a autorização da Anvisa e/ou Registro do Ministério da Saúde. Os venenos e outros compostos químicos utilizados devem ser preferencialmente biodegradáveis.

2.ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS

2.1.Observada a legislação e as demais regulamentações vigentes, são espécies sinantrópicas nocivas passíveis de controle por pessoas físicas e jurídicas devidamente habilitadas para tal atividade, sem a necessidade de autorização por parte do Ibama (IBAMA IN 141/2006):

2.2.Artrópodes nocivos: abelhas, cupins, formigas, pulgas, piolhos, mosquitos, moscas e demais espécies nocivas comuns ao ambiente antrópico, que impliquem em transtornos sociais ambientais e econômicos significativos;

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

2.3. Roedores sinantrópicos comensais (Rattusrattus, Rattusnorvegicus e Mus musculus).

3.CONTROLE DE ARTRÓPODES

A seguir estão descritas as características dos insetos que devem ser manejados e a técnica de controle (medidas corretivas) a serem utilizadas.

3.1.BARATAS – As espécies mais importantes são as que infestam residências: Blattellagermanica, Periplaneta americana e Blattaorientalis. As duas primeiras são as mais comuns no Brasil e conhecidas como francesinha ou barata da cozinha e barata do esgoto.

A barata geralmente tem preferência por ambientes úmidos e quentes (melhor se houver pouca ou nenhuma luz). É onívoro (come qualquer tipo de alimento) e a maioria das espécies gosta de viver reunida em grandes grupos, onde há indivíduos de todas as idades. Busca abrigo e esconderijo nas fendas, gretas, rachaduras e pequenos espaços, onde sente-se protegida. Muito rápida, a barata consegue escalar facilmente superfícies verticais, incluindo o vidro, graças às formações almofadadas nas pontas de seus tarsos.

A barata desenvolve-se por metamorfose gradual (incompleta) onde há ovos, ninfas e adultas. A fêmea, após a fecundação, produz uma bolsa de quitina (denominada ooteca), no interior da qual estarão protegidos seus ovos em número variável segundo a espécie (na barata alemãzinha - Blatella germânica - são 46). As ninfas recém-saídas da ooteca têm coloração quase branca e vão adquirindo a cor característica das baratas à medida em que o tempo passa. Há uma sucessão de estágios ninfais, dependendo da espécie, até chegar à idade adulta, quando a barata terá asas completamente formadas (há algumas espécies como a Blattaorientalis que não voam, enquanto que a Periplaneta americana - barata americana, barata dos esgotos - voa muito bem a grandes distâncias).

CONTROLE – A eliminação e o monitoramento deverá ser.

VENENOS E COMPOSTOS QUÍMICOS – A aplicação de produtos deverá seguir as orientações da ANVISA ou órgão que regulamente os produtos que deverão ser autorizados pelo Ministério da Saúde.

3.2.CUPINS (APENAS ITEM 2 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO)

Existem basicamente dois tipos de cupins, os cupins subterrâneos e os cupins de madeira seca: os subterrâneos são os que causam os maiores prejuízos. Formam seu ninhos sob a superfície da terra e atacam madeiras que mantém contato com o solo. Já os de madeira seca, vivem em colônias estabelecidas em peças de madeira e são independentes de qualquer contato com o solo.

CONTROLE – DESCUPINIZAÇÃO: Este tratamento visa o controle e combate de colônias ou ninhos de cupins, que estejam em contato direto com edificações e propriedades tanto no solo quanto nas partes externas, bem como nas internas como rodapés, estuques, batentes e adornos.

A eliminação e o monitoramento deverão ser constantes, a aplicação de produtos deverá seguir as orientações da ANVISA ou órgão que regulamente os produtos que deverão ser autorizados pelo Ministério da Saúde.

3.3.MOSCAS

A biologia das moscas envolve um processo de desenvolvimento, no qual os adultos colocam ovos em matéria orgânica e neste ambiente as larvas alimentam-se para obter o peso mínimo necessário à formação das pupas e dos adultos. A população de moscas é proporcional ao volume de matéria orgânica acumulada pelo homem. O tratamento deverá ser considerado para fins de orçamento, como uma vez ao mês em cada prédio do sitio onde há focos de proliferação de moscas, levando em consideração que dependendo do produto, as divisões deste tratamento poderão ser divididas em nº suficiente de doses.

CONTROLE – A eliminação e o monitoramento deverão ser constantes, enquanto durarem as aplicações.

VENENOS E COMPOSTOS QUÍMICOS – A aplicação de produtos deverá seguir as orientações da ANVISA ou órgão que regulamente, os produtos deverão ser autorizados pelo Ministério da Saúde.

3.4.MOSQUITOS

A dengue e a febre amarela são transmitidas por mosquitos.

Os mosquitos recebem, em nosso país, grande variedade de nomes populares: pernilongos, muriçocas, carapanãs, piuns, potós, etc.
São insetos alados dípteros (duas asas), que se desenvolvem por metamorfose completa (ovo-larvas-pupa- adulto), com aparelho bucal do tipo picador-sugador.
A fêmea necessita sugar sangue para maturar os ovos após terem sido fecundadas; isso torna os mosquitos potencialmente perigosos na transmissão de doenças ao ser humano ou aos demais animais. Algumas espécies podem representar apenas severo incômodo às pessoas. Enfermidades muito severas e mortais podem ser transmitidas pelos mosquitos, chamando a atenção no Brasil o dengue, a febre amarela (silvestre e urbana), a leishmaniose e inúmeras encefalites virais pouco conhecidas.
Os ovos são depositados isolados ou aos grupos, formando jangadas, sempre em coleções líquidas constituídas por águas limpas ou salobras (conforme a espécie): em poças, vasos ornamentais, garrafas, latas e pneus abandonados, piscinas semivazias, fundações alagadas de construções interrompidas, valas de drenagem, lagos e lagoas, remansos de cursos d'água, etc.
Ovos, larvas e pupas passam suas fases inteiramente na água e a escolha do criadouro depende da espécie do mosquito. As larvas passam por quatro estágios diferentes, num período que vai de 4 a 10 dias, segundo a espécie, até formar a pupa. Esse estágio pode durar apenas um dia ou até algumas semanas, quando então situa-se na superfície da água, rompe-se e liberta um mosquito adulto completamente formado. O macho alça um curto vôo até a vegetação mais próxima do criadouro, onde espera chegar as fêmeas, para fecundá-las. Machos e fêmeas alimentam-se da seiva de plantas, mas uma vez fecundadas, as fêmeas necessitam de um repasto sanguíneo para maturar seus ovos, e saem em busca de um animal ou de um ser humano para sugar. São bons voadores e fazem uso das correntes de vento para percorrer grandes distâncias. Através de sua visão em infravermelho, localizam suas vítimas e, nelas, os vasos sangüíneos superficiais. Antes de entrar nas residências, pousam na vegetação adjacente e nos muros e paredes circundantes. No interior das residências, pousam preferencialmente nas cortinas, plantas ornamentais, paredes e tetos.
CONTROLE – A eliminação e o monitoramento deverão ser constantes, enquanto durarem as aplicações.
VENENOS E COMPOSTOS QUÍMICOS – A aplicação de produtos deverá seguir as orientações da ANVISA ou órgão que regulamente os produtos que deverão ser autorizados pelo Ministério da Saúde.

3.5.FORMIGAS

O nome formiga deriva do ácido fórmico, substância produzida pela glândula ácida da formiga. No Brasil já estão catalogadas mais de 2.000 espécies. Todas as formigas são sociais e ocorrem praticamente em todos os ambientes terrestres, exceto nos pólos. Uma colônia de formigas é formada de indivíduos adultos e em desenvolvimento ou cria, constituída de ovos, larvas e pupas. Nos últimos anos, a atenção têm se voltado às formigas que convivem em íntima associação com o homem e são distribuídas por todo o mundo através do comércio, denominadas formigas urbanas.
CONTROLE A eliminação e o monitoramento deverão ser constantes, enquanto durarem as aplicações.
VENENOS E COMPOSTOS QUÍMICOS – A aplicação de produtos deverá seguir as orientações da ANVISA ou órgão que regulamente os produtos deverão ser autorizados pelo Ministério da Saúde.

3.6.PULGAS

A pulga é um dos insetos mais bem sucedidos na Natureza. É cosmopolita e destituída de asas em todas as fases de sua vida; cresce por metamorfose completa (ovo-larva-pupa e adulto).
Com formas estreitas, a pulga adulta caminha confortavelmente por entre os pelos de seus hospedeiros (cão ou gato, preferencialmente), onde põe seus ovos. Sua boca é do tipo mastigador-sugador o que lhe permite cortar a pele do hospedeiro e sugar o sangue. A pulga fêmea põe alguns ovos por dia depois de fecundada, até 200 a 400 ovos, que caem ao solo com os movimentos do animal. No solo, o ovo pode liberar a primeira larva em dois dias até algumas semanas, dependendo das condições ambientais de temperatura e umidade.
As três fases de larva que se seguem, muito pequenas, alimentam-se principalmente das fezes das pulgas adultas, que contêm sangue semidigerido. Cerca de 7 a 10 dias depois, a larva III procura um

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

local seco com ciscos e poeira para formar um casulo, no interior do qual vai desenvolver-se a pupa. Cerca de 7 a 14 dias depois, estará finalizado dentro do pupário um pré-adulto, pronto para emergir assim que as condições ambientais forem favoráveis. Se não forem, o pré-adulto poderá permanecer no interior do casulo quase até um ano sem se alimentar.
Ao emergir do casulo, a pulga adulta, faminta, começará a dar enormes saltos, até atingir um cão ou um gato (às vezes, uma pessoa). Depois de alimentados, machos e fêmeas podem copular tanto sobre o hospedeiro quanto no solo, reiniciando o ciclo.
As principais pulgas domésticas são, em nosso país, a Ctenocephalidesfelis (a pulga do gato) e a Ctenocephalides canis (a pulga do cão). Os ratos têm a Xenopsyllacheopis e a Xenopsylla brasiliensis como ectoparasitas principais, transmissoras potenciais da temível peste bubônica em algumas regiões do Brasil.
CONTROLE – A eliminação e o monitoramento deverão ser constantes, enquanto durarem as aplicações.
VENENOS E COMPOSTOS QUÍMICOS – A aplicação de produtos deverá seguir as orientações da ANVISA ou órgão que regulamente, os produtos deverão ser autorizados pelo Ministério da Saúde.

3.7.ABELHAS, MARIMBONDOS E VESPAS

Este trabalho será eventual, sendo solicitado pela contratante, quando na presença de abelhas nos locais onde há riscos de acidentes. O mesmo deverá ser feito através da captura manual, com roupas e equipamentos próprios, e, em se tratando de local onde há trânsito de pessoas, medidas adicionais devem ser tomadas visando garantir a segurança dos transeuntes (horário preferencial para este trabalho: ao entardecer ou a noite quando os animais estão repousando). Em se tratando de abelhas, estas e a rainha devem ser removidas por um apicultor e destinadas a um local apropriado. As mesmas não deverão ser eliminadas sem avaliação prévia dessa medida.

3.8.TRAÇAS

Composto por milhares de espécies, na sua maioria xilófaga. Estes insetos são freqüentemente confundidos com os cupins. No desenvolvimento pós-embrionário, período que vai desde a eclosão dos ovos até o indivíduo adulto, essas pragas costumam ficar dentro de móveis, em suas gavetas, nas paredes e em outros locais.
CONTROLE – A eliminação e o monitoramento deverão ser constantes, enquanto durarem as aplicações.
VENENOS E COMPOSTOS QUÍMICOS – A aplicação de produtos deverá seguir as orientações da ANVISA ou órgão que regulamente, os produtos deverão ser autorizados pelo Ministério da Saúde.

4.CONTROLE OU MANEJO DE MAMÍFEROS

A seguir estão descritas as características dos mamíferos que devem ser controlados ou manejados e a técnica a ser utilizada.

4.1.CAMUNDONGO

O camundongo (Mus musculus): tem cerca de 6 a 9 cm, coloração cinza, castanha ou branca. Prefere alimentos açucarados e vive em áreas secas, construindo ninhos em gavetas, armários com papéis, etc. Com o nome científico de Mus musculus, o pequeno camundongo recebe vários nomes regionais em nosso país, como catita, ratinho, ratinho de gaveta, rato de botica, muricha, etc. Está entre os menores roedores do planeta - o macho adulto pesa cerca de 15 g. Cosmopolita, o camundongo representa a espécie de roedor que mais se aproximou e vive em estreito contato com a espécie humana. Seus mais poderosos inimigos são os gatos, naturalmente, os ratos, os cães e o próprio Homem. Animal nervoso, quase não para em suas andanças e percorre seu território várias vezes por noite em busca de alimento, para acasalar e, os machos, na defesa contra outros machos. Tem poucas necessidades hídricas, pois retira a água que necessita do próprio alimento que ingere. Seu território mede cerca de três metros de raio. Ali nasce, vive e morre, a menos que entre em alguma caixa ou outro recipiente e seja transportados para outros locais, onde estabelecera novos territórios. Um macho acasala com várias fêmeas e sua proles são numerosas. Vive cerca de um ano e sua maturidade sexual é atingida pouco mais de um mês depois de seu nascimento. É cauteloso, mas apresenta o fenômeno da neofilia (amigo

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

de coisas novas). Essa incontida curiosidade natural permite controlar pequenas infestações de camundongos com o simples uso de armadilhas ou ratoeiras. É onívoro (ingere qualquer tipo de alimento), mas demonstra clara preferência por grãos integrais de cereais. Não sendo fossorial (não escava tocas e túneis), faz seus ninhos em gavetas, no interior de armários ou em qualquer vão que o proteja adequadamente.

4.2.RATO DE TELHADO OU RATO PRETO

O rato de telhado (Rattusrattus): possui de 17 a 20cm coloração variando entre preto e cinza. Prefere habitar forro de telhado. O chamado rato preto (Rattusrattus) nem sempre é preto. Sua pelagem pode ser mais clara, tendendo ao grafite, ao cinza ou até mesmo ao marrom escuro. Recebe vários nomes regionais em nosso país, como rato de telhado, rato de forro, rato de paiol, etc. Forte e ágil, o macho adulto chega a pesar cerca de 200 g. Não sendo roedor fossorial (não gosta de escavar tocas e túneis), apresenta marcada preferência por habitar locais longe do solo, fazendo seus ninhos nas estruturas de sustentação dos telhados e nos forros das residências, sempre que possível. Se não for possível, busca ocos e espaços junto às estruturas e paredes. Sua vida dura em torno de 1,5 anos e é bastante prolífero (cerca de 8 ninhadas por ano). Tem nos gatos (naturalmente) e nas ratazanas, seus maiores inimigos. Desenvolveu aguçado senso de equilíbrio, o que lhe permite andar e correr por traves e vigas dos telhados e mesmo por fios elétricos. De hábitos noturnos, desce ao solo em busca de alimento, água e acasalamento. Passa cerca de 40% de seu tempo acordado, dedicado à tarefa de limpeza de seu pelame por meio de vigorosas lambeduras. Machos e fêmeas acasalam livremente, não havendo formação de pares.

4.3.RATAZANA

A ratazana (Rattusnorvegicus): cerca de 20cm , coloração castanho amarelada, arrastam a cauda ao andar. São ótimos nadadores e habitam tocas escavadas em locais húmidos ou próximos a fontes de água. Vivem em sistemas de esgotos, córregos, granjas, depósitos de rações, etc.

A ratazana é a maior das espécies de roedores comensais. É forte e agressiva. O macho adulto chega a pesar, sob circunstâncias favoráveis, até 500 g. Recebe nomes regionais como gabirú ou guabirú, rato pardo, rato de esgoto, etc. É fossorial (escava tocas e túneis) e habita, nas cidades, preferencialmente as redes públicas de esgoto ou outras galerias subterrâneas. Raramente habita o interior de residências, onde só entra para obter alimentos. Sua vida em liberdade pode chegar a dois anos, o que raramente acontece devido a doenças, ferimentos mortais, ação de seus inimigos naturais (gatos, cães e o próprio Homem), canibalismo, etc. Estabelece territórios grandes (cerca de 50 metros de raio), que defende ferozmente contra invasões de outras ratazanas que não pertençam à sua família. As colônias podem ser extremamente numerosas se houver alimento farto disponível. É neófobo (desconfia de qualquer objeto novo que surja em seu território) o que dificulta seu controle através de armadilhas ou ratoeiras. Muito prolífero (cerca de oito gestações por ano), pratica o canibalismo como forma de controle populacional, se houver necessidade. Como o demais roedor sinantrópicos, tem hábitos noturnos. Se começa a surgir à luz do dia, pode ser indicativo de altíssimas infestações. Onívoro (ingere qualquer tipo de alimento), demonstra preferência por grãos de cereais integrais, mas pode ser atraído por diferentes tipos de iscas.

CONTROLE – Os serviços e desratização compreendem a instalação de iscas e monitoramento periódico de todas as áreas. Cabe a contratada identificar o tipo da espécie, bem como a isca adequada para seu controle efetivo e prevenção. O mesmo deve ser aplicado em todas as áreas sociais e externas, com laudo técnico e termo de garantia – mensal e mapeamento dos pontos com armadilhas iscadas. A aplicação de produtos deverá seguir as orientações da ANVISA ou órgão regulador. Os produtos deverão ser autorizados pelo Ministério da Saúde.

5.CONTROLE OU MANEJO DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA EM GERAL

Além da fauna previamente citada, a CONTRATADA deverá controlar qualquer pico populacional da fauna sinantrópica em geral que seja configurada como praga ocasional ou praga, manejando-a em conformidade com a legislação aplicável e visando garantir a saúde e a segurança da comunidade, por exemplo: escorpiões.

•ESCORPIÕES: Os escorpiões encontram-se distribuídos em todas as regiões brasileiras e nos mais diversos ecossistemas. Porém, o aumento de sua população acontece nos períodos mais quentes e

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

chuvosos como na primavera e no verão. As principais espécies existentes no Brasil são: *Tityus serrulatus*, *Tityus stigmurus* e *Tityus bahiensis*.
CONTROLE – A aplicação de produtos deverá seguir as orientações da ANVISA ou órgão regulador. Os produtos deverão ser autorizados pelo Ministério da Saúde.

5.1.SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1.1. MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES
5.1.1.1. INSPEÇÕES/MONITORAMENTO – A inspeção é o primeiro passo para um correto diagnóstico da situação e planejamento do serviço à ser executado e deverá ser executada em toda a UFJF. São procedimentos que avaliam cada área problema em busca de dados sobre a situação.
5.1.1.2. OBJETIVOS DA INSPEÇÃO:
✓ Tipo e grau de infestação;
✓ Problemas causados;
✓ Tipos de ambientes;
✓ Uso que é dado a esses ambientes;
✓ Extensão física da área;
✓ Interpretação das possíveis causas da infestação e potencial de re-infestação;
✓ Mapeamento dos locais de infestação e dos pontos críticos;
✓ Coleta de informações quanto às condições de funcionamento (ocupantes do local, horário de menor fluxo de pessoas, horário de interrupção das atividades e outras informações para o P.M.I.P.);
✓ As instalações são divididas por setores, para facilitar a avaliação. De acordo com o risco da operação, a situação é caracterizada como mais, ou menos crítica.
✓ Os procedimentos de inspeção devem ser acompanhados de ações corretivas, as quais devem incluir a tramitação das ocorrências de irregularidades, reclamações, relatórios de não-conformidades, etc. São essas inspeções que detectam e geram a análise e eliminação de causas potenciais de infestações ou contaminações de produtos, equipamentos e ambientes.
✓ Deve-se assegurar que os passos necessários para iniciar o controle, como as ações corretivas, sejam definidos, bem como garantir que as ações corretivas e mudanças de procedimentos sejam submetidos à análise crítica pelos responsáveis pelo programa. As inspeções deverão seguir programação prévia específica, com datas estabelecidas (se houver a necessidade de alteração de algumas destas datas, poderá ser feita por ambas as partes, desde que comunicado por escrito com antecedência).

5.1.2.CARACTERIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS
Nenhuma aplicação será iniciada sem o conhecimento das características das pragas. Ao serem identificados focos existentes na área, tem-se automaticamente uma série de informações valiosas, considerando o conhecimento sobre a biologia e hábitos das pragas.
Considerando as flutuações populacionais dos insetos, decorrentes da ação do ambiente e dos fatores da espécie, pode-se definir alguns parâmetros de importância, que são apresentados a seguir:
Nível de Equilíbrio (NE): representa a densidade média da população da praga durante um período de tempo na ausência de mudanças permanentes no ambiente.
Nível de Controle (NC): representa a densidade populacional na qual medidas de controle devem ser tomadas para evitar danos e riscos.
Nível de Dano (ND): representa a menor densidade capaz de causar perdas econômicas significativas ou riscos no ambiente, produtos e processos.
Em função do equilíbrio entre os esses três níveis, podemos ter três situações:
Não-Praga: quando o NE está situado abaixo dos NC e ND e os picos populacionais nunca atingem o NC ou ND.
Pragas Ocasionais: quando o NE está situado abaixo do NC e ND e os picos populacionais atingem ocasionalmente o NC ou ND, retornando ao equilíbrio após a aplicação de medidas de controle.
Praga: quando o NE está situado abaixo dos NC e ND, porém, todos os picos populacionais atingem o NC ou ND, exigindo a adoção constante de medidas de controle para se obter um novo NE situado mais abaixo.
A avaliação da densidade é obtida com monitoramento específico a cada instalação e praga alvo.

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

5.1.3.AÇÕES ESPECÍFICAS

Assim que forem identificadas as pragas infestantes e os fatos que cercam a ocorrência, pode-se fazer as recomendações necessárias. Não se trata apenas da adoção de medidas imediatas de controle, mas também a implantação de medidas preventivas, para impedir a penetração, instalação e proliferação das pragas dentro das áreas e adjacências da UFJF. Limpeza, barreiras físicas, higiene, asseio e organização são palavras de ordem. A formação de uma educação para a limpeza é imprescindível, fazendo parte das MEDIDAS CORRETIVAS.

5.1.4MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO

O mais importante passo do Controle Integrado de Pragas é a avaliação dos resultados. As populações infestantes precisam ser monitoradas, medidas preventivas e corretivas devem ser reavaliadas e o técnico prontamente chamado se a situação apresentar sinais atípicos.

Deverão ser adotadas técnicas de registros dos dados para a formação do histórico dos setores. Planilhas específicas devem ser adotadas gerando estatísticas importantes para o monitoramentos dos locais.

5.1.5TÉCNICAS DE INSPEÇÃO/IDENTIFICAÇÃO

Conjunto de técnicas visando identificar a presença ou indícios de insetos, através da visualização da própria praga ou de seus sinais, tais como: fezes, manchas, mudas de pele, odores característicos e seus danos.

6.TÉCNICAS DE TRATAMENTO

Armadilhas (a critério da empresa contratada)

Os tipos de armadilhas são:

Luminosas: para o controle de insetos voadores com fototropismo positivo (atração pela luz) como: moscas, besouros, mariposas, etc;

Adesivas: são armadilhas com adesivo aplicado, como uma espécie de visgo, onde os insetos rasteiros, principalmente baratas, atraídos , ficam aderidos e morrem. Tais armadilhas são úteis também no monitoramento das espécies de insetos rasteiros que habitam o ambiente, mas que não são vistas normalmente e ratos sinantrópicos;

Ratoeiras: armadilha específica para ratos.

Pulverização convencional – Indicada para área de perímetro; sistema de esgotamento e drenagem do quarteirão / pátio / parqueamento.

Pulverização residual – A aplicação residual é realizada com pulverizadores portáteis de pistão ou de ar comprimido, costais ou manuais. É recomendada para alvos planos.

Pulverização localizada – Indicada para todas as localidades de abrigo (frestas e fendas), podendo ser micropulverização a base de propelente gasoso ou pulverização com bico direcional.

Atomização – Indicada para vãos de maior amplitude, com tetos rebaixados, porões, etc. Ao contrário da pulverização convencional e da pulverização localizada, a atomização não promove o tratamento residual das superfícies.

Polvilhamento – A aplicação de pós secos destina-se a locais com corrente elétrica, motores de equipamentos e outros locais a critério.

Iscagem – A técnica de utilização de iscas inseticidas/raticidas deverão ser implementadas de forma acentuada, pois representa uma "técnica limpa" e que pode ser empregada em áreas sensíveis, como enfermarias, áreas de alimentação, escritórios, onde não é possível a interdição dos locais.

Pincelamento – Técnica que utiliza produtos químicos pincelados, permitindo tratamento tópico de áreas pequenas sem a interdição das mesmas, pois não libera o inseticida no ar.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ROTINA MÍNIMA:

A CONTRATADA deverá providenciar um Plano de Trabalho para execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência, e entregar cópia à FISCALIZAÇÃO para aprovação do mesmo. Todos os serviços deverão ser executados nos horários e locais aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO, cabe salientar que sempre estes (serviços) estarão sujeitos a revisões em função de eventos que ocorrem nos locais, não havendo alteração no preço contratual.

LEGISLAÇÕES

Paulo Henrique M. Oliveira
Diretor
A Preventiva Controle de Pragas

✓ RESOLUÇÃO ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
✓ LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;
✓ DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002 - Regulamenta a Lei no 7.802, pesquisa, a experimentação, transporte, o armazenamento, comercial, a utilização, a importação, resíduos e embalagens, o inspeção e a fiscalização e dá outras providências;
✓ Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 – Lei dos Crimes Ambientais;
✓ IBAMA NORMATIVA Nº 141 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 - Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;

Paulo He[illegible] Jr
Diretor
A Preventiva Controle de [illegible]